



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO** 000001  
www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

021/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº

019/2022

**Modalidade:** Dispensa de Licitação. Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

**Identificação:** D.L. nº 012/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Cidade:** Campos de Júlio – MT.

**Objeto:** Referente a aquisição de matérias gráficas para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**Data do Processo:** 02/02/2022.

**Data de Homologação:**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 253/2022

Data: 26/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 6127 - MATERIAL GRAFICO - ESF I	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.035.3.3.90.30.41.00.00.00 (243/2022)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> USF GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA	<b>Identificação:</b> MAT. GRAFI

**Objetivos:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E TROCAS DE CARTÕES DA FAMÍLIA PARA AS USF GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA E SENADOR JONAS PINHEIRO.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6300	UN	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida, frente e verso. (01-04-2981)	0,3006	1.893,78
<b>Preço Total:</b>					<b>1.893,78</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 26 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1  
000003

### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 253/2022

Nº da Coleta de Preço: 15/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais Gráficos do tipo Cartão da Família para as Unidades de Saúde da Família I e II, setores da Secretária Municipal de Saúde.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais Gráficos descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de prover os Materiais Gráficos do tipo Cartão da Família para propiciar a organização e desenvolvimento das atividades de visita as Famílias para a renovação de cartões pelos Agentes Comunitários da Saúde das Unidades de Saúde da Família I e II, setores da Secretária Municipal de Saúde.

2.2. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso VIII, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso VIII, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	01-04-2981	0001165-2	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	UND	6.300	R\$ 0,53



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Na secretaria de Saúde Municipal, situado à situado na rua Volmir Taborda Câmara, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9218 3673.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

000010

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

### 12. Estimativa de Custo

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

000011

### 12. Estimativa de Custo

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida, frente e verso.	UND	6.300	R\$ 0,53
O valor total para a aquisição de Materiais Gráficos é na ordem				R\$ 1.894,00

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	6127
Projeto/Atividade	2.035
Código da Dotação	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00
Dotação	243

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 26 de janeiro de 2021.

  
**Odair Cezar Morch**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

8



000012

VENHO ATRAVÉS DESTA  
FORNECER O ORÇAMENTO  
SOLICITADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS DE JÚLIO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
6300	CARTÕES FAMÍLIA - 20,6 X 7,8 CM - FRETE COLORIDA VERSO PRETO E BRANCO - CARTOLINA 180 GR 3000 UNI. VERDE - 3300 UNI. VERMELHO	R\$ 1.894,00

Juína, 20 de Janeiro de 2022

Assinatura

### SOZO & FORLIN LTDA. - ME

CNPJ 00.070.595/0001-51 - INSCR. MUN. 130.573.503-00 - INSCR. EST. 13.153.524-2

Rua Reinaldo Schmitz, N° 523-E - Setor de Serviços - Fone/Fax (66) 3566-2267  
e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT



**FOTO FÁCIL**  
CNPJ: 13.852.323/0001-55  
AV. VALDIR MASUTTI, 220 (S) - CENTRO  
Campos de Júlio/MT - CEP: 78307-000

000013

(65)3387-1536 - (65)99961-1829  
contato@lojafotofacil.com.br  
Vendedor: ROBERTO

**ORÇAMENTO Nº 194**

**11/01/2022**

**PREVISÃO DE ENTREGA: 11/01/2022**

**BUSCA / OBSERVAÇÃO CLIENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	<b>Nome fantasia:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
<b>CNPJ/CPF:</b>	01.614.516/0001-99	<b>Endereço:</b>	AVENIDA VALDIR MASUTTI, SN (PAVIMENTO) - BOM JARDIM
<b>CEP:</b>	78307-000	<b>Cidade/UF:</b>	Campos de Júlio/MT
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	IMPRESSÃO COLORIDA CARTAO FAMÍLIA (CARTAO 8X20,5 SULFITE 180G COR 4X1)	UN	6.600,00	0,60	3.960,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.600,00</b>		<b>3.960,00</b>

**PRODUTOS: 3.960,00**

**TOTAL: 3.960,00**

**DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
11/01/2022	3.960,00	A Combinar	

Assinatura do cliente

## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o **valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01-04-2981	0001165-2	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida, frente e verso.	UND	0,53	2,69

000016

~~000016~~

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) [www.radardeprecos.tce.mt.gov.br](http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br)
- b) Foto Fácil
- c) Roberto Souza Machado

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
PM DE CAMPOS DE JULIO	119/2021	Dispensa de licitação para compras e serviços	<a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM DE NOVA UBIRATA	056/2021	Pregão Presencial	<a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM DE CAMPOS DE JULIO	***	Orçamento	FOTO FÁCIL
JUINA - MT	***	Orçamento	ROBERTO SOUZA MACHADO

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 26 de Janeiro de 2022.

  
Tamara da Silva Queiroz  
Ag. Administrativo

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Tabela de Preço  
 Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-04-2981	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	PM DE CAMPOS DE JULIO	119/2021	Dispensa de licitação para compras e serviços	2.000	5402	13.852.323/0001-55	ROBERTO SOUZA MACHADO	R\$0,45	R\$900,00
01-04-2981	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	PM DE NOVA UBIRATA	056/2021	Pregão Presencial	2.000	5402	07.413.621/0001-46	R S METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI	R\$3,40	R\$6.800,00
01-04-2981	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	PM DE CAMPOS DE JULIO	***	Orçamento	6600	***	13.852.323/0001-55	FOTO FÁCIL	R\$0,60	R\$3.960,00
01-04-2981	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	JUINA - MT	***	Orçamento	6.300	2683	00.070.595/00001-51	SOZO E FORLIN LTDA	R\$0,30	R\$1.894,00

	ORIGINAL
MEDIA	1,19
MEDIANA	0,53
DESVIO PADRÃO	1,48
COEF. VAR.	1,246
LIM SUPERIOR	2,668
LIM INFERIOR	-

  
 Tamara da Silva Queiroz  
 Agente Administrativa

000017

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000018



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.070.595/0001-51

**Razão Social:** SOZO E FORLIN LTDA

**Endereço:** AV GOV CARLOS G BEZERRA S/N / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2022 a 09/02/2022

**Certificação Número:** 2022011100330462841753

Informação obtida em 27/01/2022 09:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOZO E FORLIN LTDA**  
**CNPJ: 00.070.595/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:32 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **F259.A0B5.F0E3.1A9A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300  
CNPJ – 15.359.201/0001-57

000020

<b>Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte</b>			
<b>Certidão nº / Ano</b>	<b>Emissão</b>	<b>Validade</b>	
<b>1/2022</b>	<b>05/01/2022</b>	<b>06/03/2022</b>	
Nome/Razão Social <b>SOZO &amp; FORLIN LTDA-ME</b>		Matricula 35973	CPF / CNPJ 00.070.595/0001-51
Endereço Avenida Jk		Número	Bairro Setor De Servicos
Complemento 2240-E	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78320-000
<b>Finalidade</b>			
<b>Ao Contribuinte:</b>			
<p>Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.</p>			
<b>Sobre a certidão:</b>		<b>Verifique a autenticidade com o código abaixo:</b>	
Certidão emitida em: 05/01/2022 Certidão com Validade até: 06/03/2022			
		530530040	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOZO E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.070.595/0001-51

Certidão nº: 63044/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:54:54

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOZO E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.070.595/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000022

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0035599099**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/01/2022** Hora da emissão: **07:30:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SOZO E FORLIN LTDA**  
CNPJ: **00.070.595/0001-51**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.153.524-2 - SOZO E FORLIN LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **01/03/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2UUA7AU27M72A272**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

000023

CERTIDÃO Nº: 6629717

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **SOZO & FORLIN LTDA - ME**, portador do **CNPJ 00.070.595/0001-51**, até a data de **28/01/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000024

Número de Inscrição Estadual 13.153.524-2	CNPJ 00.070.595/0001-51	Data Início Atividade - SEFAZ 25/05/1994
NOME EMPRESARIAL SOZO E FORLIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GRAFICA FAMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1812-1/00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 1811-3/01 - Impressão de jornais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R REINALDO SCHMITZ	NÚMERO 523E	COMPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000025

CEP <b>78320-000</b>	BAIRRO <b>SETOR DE SERVICOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUÍNA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 356-6226</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2014</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 27/01/2022 às 08:13:25 (data e hora de Cuiabá)			



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOZO E FORLIN LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120053350-1	00.070.595/0001-51	17/05/1994	25/05/1994

Endereço Completo:

RUA REINALDO SCHMITZ 523E - BAIRRO SETOR DE SERVICOS CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE DOCUMENTOS FISCAIS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULO DE COMUNICACAO, INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS INTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, O COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUARIO DE QUALQUER MATERIAL - GRAVATAS, CINTOS, LENÇOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPEUS, LUJVAS E SIMILARES, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TAIS COMO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS (MEDALHAS E TROFEUS), ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES (FARDAMENTOS), O ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, DE JOIAS, DE CALÇADOS E DE OUTROS ACESSORIOS, A ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS, FAMILIARES OU NAO, INCLUSIVE FESTAS DE FORMATURAS, O COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, Mouses, MONITORES DE VIDEO, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS), O COMERCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, O COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL, PAPELAO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGENS, O COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS (ELETRONICOS OU NAO) E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS, O COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, A FABRICACAO DE PAINEL E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS (ILUMINACAO FLUORESCENTE, A GAS NEON), A EDICAO DE LISTAS DE DADOS E DE OUTRAS INFORMACOES, CUJO FORMATO ESTA SUJEITO A DIREITOS AUTORAIS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRONICA E NA INTERNET: CADASTROS E LISTAS PARA MALAS DIRETAS, LISTAS TELEFONICAS, LISTAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MATERIAL PUBLICITARIO, CALENDARIOS, CARTOES DE FELICITACOES E CARTOES POSTAIS, GRAVURAS, REPRODUCOES DE TRABALHOS DE ARTE, OS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, O COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO-ELETRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, ALCOOL EM GEL, ALCOOL ETILICO, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, PRODUTOS FARMOQUIMICOS, CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, CORDAS E CORDOARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO E TERMOMETROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO,

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001535721 e visualize a certidão)



21/137.217-0



000027

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOZO E FORLIN LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICACAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA DE VESTUARIO E ACESSORIOS DE BORRACHA PARA SEGURANCA E PROTECAO, FABRICACAO DE VESTUARIO, CALCADOS, ACESSORIOS E ARTEFATOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS DE ALGODAO E DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS, SACOS DE FITA RAFIA, BANDEIRAS, DE FITAS ELASTICAS E DE TECIDOS ELASTICOS, FABRICACAO DE TECIDOS PLANOS DE ALGODAO, INCLUSIVE MESCLAS, TECIDOS FELPUDOS, TECIDOS DE GAZE COM PREDOMINANCIA DE FIOS DE ALGODAO.

Capital Social: R\$ 490.000,00 QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 490.000,00 QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	374.309.479-72	ELVIRA FORLIN	xxxxxxx	R\$ 24.500,00	SOCIO
	675.418.019-68	SOLISMAR SOZO	xxxxxxx	R\$ 465.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/06/2020 Número: 2267933

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SOZO & FORLIN LTDA ME	xxxxxxx	2267933	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Outubro de 2021 08:53

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001535721 e visualize a certidão)



21/137.217-0



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000028

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.070.595/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOZO E FORLIN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA FAMA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão</b> <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Dispensada *)</b> <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R REINALDO SCHMITZ</b>	NÚMERO <b>523E</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE SERVICOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3566-2267</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **15:56:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000029

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.070.595/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOZO E FORLIN LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R REINALDO SCHMITZ</b>	NÚMERO <b>523E</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE SERVICOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3566-2267</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **15:56:42** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000030

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.070.595/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOZO E FORLIN LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R REINALDO SCHMITZ</b>	NÚMERO <b>523E</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE SERVICOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3566-2267</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **15:56:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Data da consulta: 16/08/2021 14:37:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

000031

CNPJ: **00.070.595/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOZO E FORLIN LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

000032



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício

377/2021

# ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057350300

Razão Social/Contribuinte

SOZO &amp; FORLIN LTDA

Denominação Comercial

GRAFICA FAMA

CPF/CNPJ

00.070.595/0001-51

Início das Atividades

18/05/1994

Emissão

25/03/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Avenida JK, , 2240-E

Bairro

SETOR DE SERVICOS

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

10

04

8A/8G

Licença Especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área Ocupada

2.050,00

Inscrição Estadual

13.153.524-2

Funcionários

17

ATIVIDADE PRINCIPAL

18.1.2-1.00 - Impressão de material de segurança

Atividade(s) Secundária(s)

17.4.1-9.02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	18.1.1-3.01 - Impressão de jornais
18.1.1-3.02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	18.1.3-0.01 - Impressão de material para uso publicitário
18.1.3-0.99 - Impressão de material para outros usos	18.2.2-9.01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.2.2-9.99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	20.9.1-6.00 - Fabricação de adesivos e selantes
32.9.9-0.02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	32.9.9-0.04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.2.9-1.01 - Instalação de painéis publicitários	46.4.7-8.01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria
47.4.2-3.00 - Comércio varejista de material elétrico	47.4.4-0.01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.5.1-2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	47.5.2-1.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.6.1-0.03 - Comércio varejista de artigos de papeleria	47.6.3-6.01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.6.3-6.02 - Comércio varejista de artigos esportivos	47.8.1-4.00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.1.9-1.00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	58.2.1-2.00 - Edição integrada à impressão de livros
58.2.2-1.01 - Edição integrada à impressão de jornais diários	58.2.9-8.00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
73.1.2-2.00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	77.2.3-3.00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
82.3.0-0.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	

SÓCIOS

SOLISMAR SOZO

CPF:675.418.019-88

ELVIRA FORLIN

CPF:374.309.479-72

3

Horário de Funcionamento

SEG A SEXT DAS - 08:00 AS 18:00 SAB 08:00 AS 13:00 HS

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 282697347

<http://municipojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL  
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

VERSO →

Agnaldo A. dos Santos  
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscalização  
Portaria nº 21/2021

000033



2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA - MT | Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BOC 18036 Cod. 06

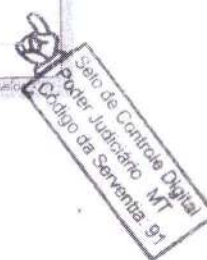
Juína, 26 de abril de 2021

Valor R\$ R\$3,30

*Romer*



Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selo](http://www.tj.mt.gov.br/selo)



CÓDIGO DE CONTROLE  
C274.4BF7.A9AD.9958

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)


Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

s. 10:22:59 do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Polícia Civil

**Solismar Sozo**

CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.949.497-1

25/02/1987

SOLISMAR SOZO

VIVALDINO SOZO

ELVIRA SOZO

PALMA SOLA/SC

COMARCA-DEIXAR CEMITERIA/SC, PALMA SOLA

C.HASC 2155, LITRO-A2, FOLHA-239

24/09/1971



Bel. Douglas Masquini

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

675.418.019-68

Nome

SOLISMAR SOZO

Nascimento

24/09/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000034

000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.899.368 2

ELVIRA FORLIN

FAUSTIN CONSTANTIN FORLIN  
ANGELINA VERDI FORLIN

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1947  
QUARTELA - PARANÁ

NATURALIDADE GETULIO VARGAS/RRS

19/02/1983

ART. 1º - MIGR. R. 1004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSIMILADA DO FORNADOR

ELVIRA FORLIN

POLENA FERRETO




CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 15.01.07

REGISTRO GERAL 374 309 479 72

ELVIRA FORLIN

SECRETARIO DA SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE CONTRIBUÍVEIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ASSIMILADA DO FORNADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ELVIRA FORLIN

000036

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE**  
**SOZO & FORLIN LTDA ME**  
CNPJ nº 00.070.595/0001-51

**ELVIRA FORLIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1947, divorciada, empresária, CPF nº 374.309.479-72, Carteira de Identidade nº 38993682, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, s/nº, Módulo 05, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**SOLISMAR SOZO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1971, solteiro, empresário, CPF nº 675.418.019-68, Carteira de Identidade nº 4.949.497-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Wanderlei Lopes, s/nº, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SOZO & FORLIN LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200533501, com sede Rua Reinaldo Schmitz, 523E, Setor de Serviços, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.070.595/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Para adequação ao Art. 5º, §1º da Instrução Normativa nº 15/DREI, o nome empresarial passa a ser **SOZO E FORLIN LTDA**.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Impressão sob encomenda de documentos fiscais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de jornais, Impressão de materiais para uso publicitário, Impressão de materiais para outros usos, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos, Edição integrada à impressão de jornais, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação, Instalação de painéis publicitários, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Fabricação de adesivos e selantes, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comercio varejista de artigos de papelaria, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, o comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos (medalhas e troféus), artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes (fardamentos), o aluguel de objetos do vestuário, de jóias, de calçados e de outros acessórios, a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas, o comércio varejista de equipamentos e materiais de informática, computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras), o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis, o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria o comércio atacadista de artigos escolares, o comércio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, o comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios,



o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares, a fabricação de painéis e letreiros luminosos completos (iluminação fluorescente, a gás néon), a edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, os serviços de encadernação e plastificação, o comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares, o comércio varejista especializado em ferragens para construção, o comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, comércio atacadista de produtos químicos, álcool em gel, álcool etílico, cloro e derivados, oxigênio, produtos farmoquímicos, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e termômetros, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de artigos de iluminação, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de roupas de proteção e segurança de vestuário e acessórios de borracha para segurança e proteção, fabricação de vestuário, calçados, acessórios e artefatos, fabricação de artefatos têxteis de algodão e de outras fibras têxteis, sacos de fita rafia, bandeiras, de fitas elásticas e de tecidos elásticos, fabricação de tecidos planos de algodão, inclusive mesclas, tecidos felpudos, tecidos de gaze com predominância de fios de algodão.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
- 5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 1811-3/01 - impressão de jornais



- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
 1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação  
 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
 2091-6/00 - fabricação de adesivos e selantes  
 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório  
 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos  
 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários  
 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente  
 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças  
 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente  
 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação  
 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  
 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente  
 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão

#### DA ALTERAÇÃO DE DADOS SÓCIO/ADMINISTRADOR

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O endereço residencial do sócio SOLISMAR SOZO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, passa a ser na **Rua Adalberto Rodrigues, 144N, Módulo 01, CEP 78.320-000, município de Juina, estado de Mato Grosso, Brasil.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O endereço residencial da sócia ELVIRA FORLIN, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, passa a ser na **Rua Adalberto Rodrigues, 144N, Módulo 01, CEP 78.320-000, município de Juina, estado de Mato Grosso, Brasil.**

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

000039

**ELVIRA FORLIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1947, divorciada, empresária, CPF nº 374.309.479-72, Carteira de Identidade nº 38993682, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 144N, Módulo 01, município de Juína, estado de Mato Grosso, Brasil

**SOLISMAR SOZO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1971, solteiro, empresário, CPF nº 675.418.019-68, Carteira de Identidade nº 4.949.497-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 144N, Módulo 01, município de Juína, estado de Mato Grosso, Brasil.

**Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SOZO E FORLIN LTDA.**

**Segunda:** A sociedade tem a sua sede e foro no município de Juína – MT à **Rua Reinaldo Schmitz, 523E, Setor de Serviços, CEP 78.320-000.**

**Terceira:** O objeto social é a Impressão sob encomenda de documentos fiscais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de jornais, Impressão de materiais para uso publicitário, Impressão de materiais para outros usos, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos, Edição integrada à impressão de jornais, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação, Instalação de painéis publicitários, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Fabricação de adesivos e selantes, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comércio varejista de artigos de papelaria, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, o comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos (medalhas e troféus), artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes (fardamentos), o aluguel de objetos do vestuário, de jóias, de calçados e de outros acessórios, a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas, o comércio varejista de equipamentos e materiais de informática, computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras), o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis, o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria o comércio atacadista de artigos escolares, o comércio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, o comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares, a fabricação de painéis e letreiros luminosos completos (iluminação fluorescente, a gás néon), a edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, os serviços de encadernação e plastificação, o comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares, o comércio varejista especializado em ferragens para construção, o comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, comércio atacadista de produtos químicos, álcool em gel, álcool etílico, cloro e derivados, oxigênio, produtos farmoquímicos, cargas e preparados para extintores de incêndio, alvejantes e detergentes industriais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para



000040

uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e termômetros, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de artigos de iluminação, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de roupas de proteção e segurança de vestuário e acessórios de borracha para segurança e proteção, fabricação de vestuário, calçados, acessórios e artefatos, fabricação de artefatos têxteis de algodão e de outras fibras têxteis, sacos de fita rafia, bandeiras, de fitas elásticas e de tecidos elásticos, fabricação de tecidos planos de algodão, inclusive mesclas, tecidos felpudos, tecidos de gaze com predominância de fios de algodão.

**Parágrafo Primeiro:** A Classificação Fiscal (CNAE) respectivos ao Objeto Social são:

- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
- 5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 2091-6/00 - fabricação de adesivos e selantes
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios



4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças  
 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente  
 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação  
 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  
 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente  
 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão

**Quarta:** O capital social no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) dividido em 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas de R\$1,00 (um real)** cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL R\$
SOLIMAR SOZO	95,00%	465.500	465.500,00
ELVIRA FORLIN	5,00%	24.500	24.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>490.000</b>	<b>490.000,00</b>

**Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em **25 de maio de 1994 e seu prazo e indeterminado.**

**Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava:** A administração da sociedade cabe ao Sócio **SOLISMAR SOZO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Nona:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Décima Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima Quarta:** Fica eleito o foro da Comarca de Juína - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína MT, 22 de junho de 2020

**SOLISMAR SOZO**  
CPF: 675.418.019-68

**ELVIRA FORLIN**  
CPF: 374.309.479-72





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000043

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.293-4	MTP2000094373	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
374.309.479-72	ELVIRA FORLIN
675.418.019-68	SOLISMAR SOZO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOZO E FORLIN LTDA, de NIRE 5120053350-1 e protocolado sob o número 20/071.293-4 em 22/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2267933, em 22/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.418.019-68	SOLISMAR SOZO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.418.019-68	SOLISMAR SOZO
374.309.479-72	ELVIRA FORLIN

Cuiabá, segunda-feira, 22 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2020, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/071.293-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

000045

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 22 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267933 em 22/06/2020 da Empresa SOZO E FORLIN LTDA, Nire 51200533501 e protocolo 200712934 - 22/06/2020. Autenticação: DCDDDB3767C5AA9EED2CD22D933D91D7E34DB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.293-4 e o código de segurança jp95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

000046

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.153.524-2</b>	CNPJ <b>00.070.595/0001-51</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>25/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOZO E FORLIN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>GRAFICA FAMA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>1812-1/00 - Impressão de material de segurança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 1811-3/01 - Impressão de jornais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R REINALDO SCHMITZ</b>	NÚMERO <b>523E</b>	COMPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000047

CEP <b>78320-000</b>	BAIRRO <b>SETOR DE SERVICOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUÍNA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 356-6226</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2014</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 19/01/2021 às 11:01:06 (data e hora de Cuiabá)			

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	15	Aquisição - Material Gráfico, Banners e Impressos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000051

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**Processo Adm. nº:** 21/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / sem reajuste  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme o Termo de Referencia  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT -  
**Urgência:** não  
**Vigência:** 45 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
243	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Sa	3.3.90.30.41.00.00.00	1.893,78
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				1.893,78

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6300,000	UN	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso. (01-04-2981)	0,3006	1.893,78
<b>Total Geral -----&gt;</b>				0,3006	1.893,78

Campos de Júlio, 2 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000052

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 21/2022  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / sem reajuste  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme o Termo de Referência  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** não  
**H - Vigência:** 45 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.41.00.00.00	1.893,78
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto :** 1.893,78

Campos de Júlio, 2 de Fevereiro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000053

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

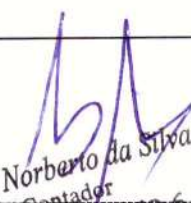
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2022  
Data do Processo Adm.: 02/02/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
243	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.41.00.00.00	28.121,29	1.893,78
<b>Total Previsto:</b>						<b>1.893,78</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>1.893,78</b>

Campos de Júlio, Em .....

  
Sergio Norberto da Silva  
Contador  
Assinatura do Responsável  
CRC-MT 00622970-6



## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

00005

### PARECER JURÍDICO Nº. 52/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATIVIDADES E PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARTÕES DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO À UBS DANTE DE OLIVEIRA
PROCESSO ADM: 21/2022.

#### 1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de materiais gráficos para atividades e para substituição de cartões da família para atendimento à UBS Dante de Oliveira.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

#### **Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** *Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*



## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

### 2. DO PARECER:

Em linhas iniciais, impende mencionar que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a legislação federal previu como exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tal como se evidencia no caso em concreto, estada no artigo 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Feitas tais ponderações e adentrando à análise dos autos, resalto por prevalente que a pretendida contratação direta, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 1.893,78** (fl.51/53) rege-se pela exceção inserida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber.



## PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000058

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

(...)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

A despeito da regularidade do processo administrativo em exame, verifica-se que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Denota-se ainda demonstrado através do documento de fl.50 o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a teor do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Em complementariedade, também se verifica atendida a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, o equivalente Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

de fls. 3/11 (Art. 72, I), aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos eventuais interessados em participar do certame licitatório, em consonância com o artigo 18, inciso II combinado com o artigo 72, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Pertinente à dotação orçamentária para a contratação em tela, o parecer contábil encartado à fl. 53, comprova a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar.

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, cumpre destacar que não obstante o alvará de licença sanitária da licitante se encontrar com prazo de vigência expirado, a declaração encartada à fl. 27/28 é prova hábil a comprovar a sua validação, nos termos do artigo 68, §1º da Lei 14.133/2021, revelando-se, portanto, em consonância com a legislação vigente. Em relação as demais, infere-se sobejamente demonstrada a regularidade diante das certidões acostadas às fls. 19/23.

A propósito, colaciona-se o dispositivo pertinente:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*



## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

Evidencia-se outrossim, observada a regra positivada no artigo 7º da Lei 14.133/2021, no que tange a designação dos agentes públicos designados através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 48, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Do mesmo modo, o processo em exame atende rigorosamente as fases previstas à modalidade, notadamente quanto ao **indispensável análise e parecer jurídico**, por força do artigo 72, inciso III, corroborado pelo artigo 169, II da lei regente do certame, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



## PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000059

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**

### 3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo previsto no



000060

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Ademais, como medida pertinente, sugere-se a adoção da fundamentação legal prevista no artigo 75, inciso VIII, §6º para os demais processos licitatórios que tenham por objetos a aquisição de insumos ou serviços relacionados ao atendimento à saúde, cuja emergência é da essência dos serviços contínuos, notadamente em face do crescimento exponencial da síndrome viral decorrente da Covid -19, Ômicron e Influenza (tipos A, B e C).

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2022.

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.02.04 09:15:39  
-04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2022 - DL

000061

Processo Administrativo: 21/2022  
Processo de Licitação: 19/2022  
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 2 de Fevereiro de 2022, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 19/2022, Licitação nº. 12/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 2 de Fevereiro de 2022

**COMISSÃO:**

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

- .....  - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- ..... - Membro


Michele Duarte Mailho Batistelo

- .....  - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- .....  - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2022 - DL 000062

Processo Administrativo: 21/2022  
Processo de Licitação: 19/2022  
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 2 de Fevereiro de 2022, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2022, Licitação nº 12/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 191, tendo por Referente a aquisição de matérias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretária solicitante.

**Participante:** 2683 - SOZO E FORLIN LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 21 x 7,5 cm, papel 150 g/m², impressão colorida, frente e verso.	UN	6.300,00		0,0000	0,3006	1.893,78
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							1.893,78
<b>Total Geral -----&gt;</b>							1.893,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 2 de Fevereiro de 2022

**COMISSÃO:**

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva - .....  - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau - ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo - .....  - Membro

Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos - .....  - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2022 - DL

000063

Processo Administrativo: 21/2022  
Processo de Licitação: 19/2022  
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 2 de Fevereiro de 2022

**COMISSÃO:**


Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Ginelí dos Santos

 ..... - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2022 - DL

Processo Administrativo: 00006 : 21/2022  
Processo de Licitação: 19/2022  
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 19/2022  
b ) Licitação Nr.: 12/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 04/02/2022  
e ) Objeto da Licitação Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

			(em Reais R\$)
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002683 - SOZO E FORLIN LTDA	1	0,0000	1.893,78
	1		1.893,78

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2022 - DL

Processo Administrativo: 000065 21/2022  
Processo de Licitação: 19/2022  
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 19/2022  
b ) Licitação Nr.: 12/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 04/02/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Referente a aquisição de materias gráficos para realização de atividades e troca de cartões da Família para a USF Dante de Oliveira.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002683 - SOZO E FORLIN LTDA	$\frac{1}{1}$	0,0000	$\frac{1.893,78}{1.893,78}$

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (243) Saldo: 28.121,29

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de materiais gráficos para realização de atividades e troca de cartões da família para USF Dante de Oliveira.

Contratado: **SOZO & FORLIN**, CNPJ/MF nº 00.070.595/0001-51.

Valor global: R\$ 1.893,78 (um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 012/2022, Processo Administrativo nº 021/2021 e Processo de Compra nº 019/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

000067

rário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO  
CONTRATO Nº. 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS  
LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 28 de fevereiro de 2022, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: dia 04 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO)**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Cam-

po Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 42, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ATUAR COMO GESTOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

*CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 021/2022, subscrita pela Exmª Secretária de Assistência Social,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 50, de 19 de março de 2019, inscrito no CPF sob nº. 035.762.081-00, para atuar como Gestor do Cadastro Único, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 78, de 18 de janeiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de materiais gráficos para realização de atividades e troca de cartões da família para USF Dante de Oliveira.

Contratado: **SOZO & FORLIN, CNPJ/MF nº 00.070.595/0001-51.**

Valor global: R\$ 1.893,78 (um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 012/2022, Processo Administrativo nº 021/2021 e Processo de Compra nº 019/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2022.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

Presidente da Comissão de Licitação